

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA HELEN CRISTINA BATISTA DO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARCOS /MG**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 329/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2023

GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 12.350.270/0001-01, com sede Rua José Ambrósio Fagundes, 237, Santa Mônica, Igarapé/MG, CEP 32900-000, vem respeitosamente a presença de V.Exa., **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, na forma dos presentes memoriais, em face do Edital.**

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O município de Arcos/MG publicou Processo Licitatório 329/2023, – Pregão eletrônico 40/2022, cujo objeto é o registro de preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Farmácia de Minas/Alto custo, Central de Vacinas, Centro de Fisioterapia, Centro de Especialidades, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Controle de Endemias, Hospital Municipal São José e demais Departamentos da Saúde, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua José Ambrósio Fagundes, nº237-Loja, cep 32.900-000, Santa Mônica, Igarapé/ MG - Telefone: (31) 3332-3145/
3524-3587 email: comercial@geetaengenharia.com.br

Para habilitação, como exigência, consta no termo de referência:

8.13.2 - Deverá apresentar o registro da empresa ou dos profissionais, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CFT (Conselho Federal de Técnico), ou outro conselho que dê habilitação para prestação do serviço compatível com o objeto, para as seguintes áreas técnicas: engenharia mecânica, elétrica, eletrônica, automação, biomédica e especialista em Engenharia Clínica.

8.13.3 - Poderá apresentar 01 (um) profissional responsável por 01 (uma) área, ou 01 (um) profissional responsável por mais de 01 (uma) área, ou 01 (um) profissional responsável por todas as áreas. Contudo, é obrigação da contratada indicar o responsável por cada área.

No entanto, os requisitos apresentados não garantem que as empresas Licitantes tenham, de fato, qualificação técnica para prestar os serviços adequadamente. Isso porque não é exigido comprovação adequada de que a empresa e seu responsável técnico tenham habilitação para realizar os serviços licitados.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalares são extremamente precisos **e exigem formação técnico-científica específica do profissional que se encarregará de tal mister**, além da própria especialização da empresa que pretenda participar.

Com efeito, não basta meramente um atestado e um técnico com expertise laboratorial, é necessário que haja certeza da capacidade técnica da empresa para o serviço técnicos de manutenção e um profissional que reúna condições acadêmicas suficientes para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços. Neste passo, é essencial que as empresas licitantes tenham experiencia em prestar serviços de manutenção em equipamentos diretamente ligados a saúde da população e seus profissionais sejam engenheiros de formação.

Conseqüentemente, deve ser exigido que a empresa tenha em seu quadro técnico profissionais habilitados e com acervo suficiente para prestação dos serviços.

Nesse particular, é necessário que o edital exija que a empresa **possua engenheiro elétrico e engenheiro mecânico**, no mínimo, que são os profissionais que podem assumir a condição de **responsáveis técnicos para os serviços** que serão prestados nos equipamentos locados. Não basta exigir meramente que o profissional seja técnico ou possua registro no CFT. O técnico poderá até atuar na manutenção, contudo é necessário que haja o engenheiro mecânico e elétrico na empresa que deverá assumir a responsabilidade.

Ademais, é necessário que as empresas licitantes também sejam devidamente registradas no CREA, e que tal registro encontre-se regular, pois somente nessa situação pode se garantir que a empresa de fato possua acervo técnico compatível com o edital.

O Conselho de Classe Competente para o objeto da presente licitação, que é o CREA na qualidade de órgão responsável pela regulamentação da profissão do engenheiro, exige conforme contido na Resolução 218/73 do Confea.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE



ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. (Grifos nosso)

Noutra ponta, é essencial que o edital deixe claro a exigência mínima de que a empresa tenha um Engenheiro Elétrico e um Engenheiro Mecânico, haja vista que a competência técnica de cada um destes profissionais é diferente. Há reparos cuja exigência técnica adere a área da Elétrica e outras relacionadas a área de Mecânica, de forma que um não supre a necessidade do outro. É essencial que a empresa possua profissionais com as duas formações, obrigatoriamente.

Considerando que o edital inclui o **fornecimento de peças**, é necessário ainda a apresentação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O registro na ANVISA é necessário para empresas que fornecem os equipamentos e peças:

☰ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

O que você procura? 🔍

Publicado em 09/11/2020 10h44 | Atualizado em 09/11/2020 10h49

Compartilhe: [f](#) [t](#) [s](#)

▼ 1. O que é o Certificado de Autorização de Funcionamento?

O Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) é um documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. Nele, constam o número da autorização da empresa e seu endereço.

Fonte: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/farmacias-edrogarias/autorizacao-de-funcionamento-afe-ou-autorizacao-especial-ae/certificadode-afe/certificado-de-afe>

Pois bem, diante dessa colocação, se o edital prevê a necessidade de fornecimento de peças é necessário a apresentação do Certificado da ANVISA.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto requer:

_ Seja acolhida a presente Impugnação, para no mérito dar-lhe total provimento, retificando o Edital quanto qualificação técnica para exigir: Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Registro do profissional técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como Engenheiro Mecânico e Engenheiro Elétrico mediante apresentação da certidão de registro expedida pelo referido órgão; Comprovação de a empresa licitante possuir responsável técnico detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica); bem como a exigência Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Igarapé, 22 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO DE
MORAIS:05756861629
Dados: 2023.08.22 16:32:01 -03'00'

GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ n. 12.350.270/0001-01



Assunto **Re: Fwd: Impugnação**
De <diretoriapa.saude@arcos.mg.gov.br>
Para Helen Batista - Diretora de Licitações
<hbatista@arcos.mg.gov.br>
Data 2023-08-30 15:25

Em 2023-08-30 14:44, Helen Batista - Diretora de Licitações escreveu:
Monstra para o Tiaguinho.

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:
Fwd: Impugnação

DATA:
2023-08-29 16:15

DE:
Helen Batista - Diretora de Licitações <hbatista@arcos.mg.gov.br>

PARA:
Tiago Oliveira <coordenacaocomprassaude@arcos.mg.gov.br>

Tiago por favor, vc pode responder sobre esta impugnação.

Helen Batista
Departamento de Licitações
Tel: 3359-7905

----- Mensagem original -----

Assunto: Impugnação
Data: 2023-08-22 16:37
De: comercial geeta <comercialgeeta@gmail.com>
Para: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Boa tarde!

Enviamos em anexo impugnação ao pe 148/2023.

Atenciosamente,

Mariana Castro
Comercial

--
Helen Batista
Departamento de Licitações
Tel: 3359-7905

--
Helen Batista
Departamento de Licitações
Tel: 3359-7905

Boa tarde, Segue resposta da impugnação:

Foi orientado pelo CREA anteriormente ao processo onde foi informado que em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deve se observar o seguinte:

A empresa tem vínculo no CREA? Então necessita de Responsável Técnico devidamente registrado no conselho de engenharia e no órgão fiscalizador. Porém somente as empresas que são registradas no CREA.

N.o Processo o artigo
PA Exige a apresentação do registro do CRE para quem é vinculado ao Crea e /ou CET conforme orientado podendo os dois participarem do processo.
Sem mais nos colocamos a disposição

Michel Diniz
DIRETORA EXECUTIVA
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.583-000 Fone (37) 3359-7500
CGC 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Registro de preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Farmácia de Minas/Alto custo, Central de Vacinas, Centro de Fisioterapia, Centro de Especialidades, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Controle de Endemias, Hospital Municipal São José e demais Departamentos da Saúde, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Do instrumento interposto

1.1.1. Trata-se de instrumento impugnatório apresentado pela empresa GEETA GESTÃO E ENGENHARIA, contra os termos do edital.

1.2. Da tempestividade

1.2.1. O edital foi amplamente divulgado como a previsão de abertura do certame seria dia 28/08/2023, tem-se que a impugnação é tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

2.1. A impugnante GEETA GESTÃO E ENGENHARIA, discorre sobre formação do profissional que irá fazer o serviço; registro da empresa prestadora de serviços no CREA; apresentação da autorização de funcionamento da ANVISA para as peças de reposição.

3. DA ANÁLISE DOS FATOS

3.1. O setor requisitante respondeu sobre o questionamento e informou que quem registra no CREA é que tem vínculo no CREA. Outros profissionais que tem habilitação para o serviço devem apresentar vínculo com seu conselho.

A quitação anual ao conselho não é permitido cobrar e sim o registro no conselho vigente.

A ANVISA dos equipamentos esta sendo cobrada na troca dos equipamentos com defeito, sendo da responsabilidade do fiscal avaliação desse item.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4- DA DECISÃO

Desta forma o pedido de impugnação é improcedente, mesmo assim o requisitante retificou o termo para melhor entendimento dos licitantes, cabendo aos licitantes provarem que tem habilitação para fazer os serviços requisitados ou apresentarem dispensa dos requisitos.

Arcos/MG, 21 de setembro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO D ELICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 069/2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de licitações e/ou Suprimentos

Encaminhamento: Pregoeira ou presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1 - Assunto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças/ insumos e suprimentos, para os equipamentos médicos hospitalares do Município de Arcos/MG.

2 - Objeto: Formalização de **Processo Licitatório na modalidade registro de preço**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Farmácia de Minas/Alto custo, Central de Vacinas, Centro de Fisioterapia, Centro de Especialidades, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Controle de Endemias, Hospital Municipal São José e demais Departamentos da Saúde, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação neste Termo de Referência.

3 – Critério de Julgamento: Menor preço mensal

4 – Justificativa:

4.1 - A formalização do presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, dos equipamentos médicos hospitalares que compõem a pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos /MG, (conforme descritos abaixo), visando assim garantir a preservação, conservação, segurança e higiene dos equipamentos, buscando maior economicidade, uma vez que esses equipamentos estão em uso frequente e constantemente necessitam de reparos.

4.2 - A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta nos equipamentos médico-hospitalares é imprescindível para o bom funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos pacientes, pois além de prolongar a vida útil dos equipamentos deixando-os em perfeitas condições de uso, todo equipamento necessita de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o funcionamento adequado, bem como para sanar defeitos imprevisíveis.

4.3 - Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

4.4- A justificativa para ser contrato com julgamento mensal é o melhor critério tendo em vista que as manutenções preventivas são periódicas e os equipamentos estarão sempre em dia. Assim as corretivas vão ser mais esporádicas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5 - Especificações do objeto:

| Item | Unidade | Quantidade | Especificação |
|------|---------|------------|---|
| 1 | Mês | 12 | Contratação de empresa para prestar serviços de <u>manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças/ insumos e suprimentos, para os equipamentos médicos hospitalares do Município de Arcos/MG. A manutenção preventiva obedecerá o cronograma do ANEXO I, a manutenção corretiva será de acordo com a necessidade.</u> |

6 – EQUIPAMENTOS QUE RECEBERÃO AS MANUTENÇÕES:

| ITEM 01 - EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
|---|-------------------------------------|
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 13 | Sonar |
| 140 | Estetoscópio |
| 20 | Estetoscópio infantil |
| 13 | Otoscópio |
| 26 | Negatoscópio |
| 26 | Oxímetro portátil |
| 13 | Cadeira de rodas |
| 12 | Balança Antropométrica |
| 2 | Balança digital para obeso BK 300 |
| 4 | Balança digital portátil |
| 2 | Câmaras Frias ELBER CSV120 |
| 12 | Câmaras Frias INDREL RVV11D |
| 1 | Câmara Fria INDREL RVV440D |
| 1 | Autoclave STERMAX ANALÓGICA 21 LTS |
| 2 | Autoclave GNATUS BIOCLAVE 12 LTS |
| 1 | Autoclave DIGITALE MODELO 2.1 |
| 13 | Autoclave ALT 42 LTS |
| 24 | Esfigmomanômetro infantil |
| 120 | Esfigmomanômetro adulto |
| 15 | Esfigmomanômetro p/ obeso |
| ITEM 02 -EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 1 | Balança Pediátrica |
| 1 | Balança Antropométrica |
| 2 | Negatoscópio |
| 2 | Otoscópio / Missouri |
| 6 | Estetoscópio Adulto Premium |
| 1 | Estetoscópio Infantil Premium |
| 1 | Fotóforo HALLOGGN III / BFW |
| 1 | Fotóforo HAYONIH / LINGNT TECH |
| 2 | Eletrocardiograma CardioCare |
| 1 | Ultrassom Sansung Modelo Sonoace R7 |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| 1 | Impressora Video Printer Sony UPX 898MD |
| 2 | Esfigmomanômetro adulto Premium |
| 1 | Esfigmomanômetro CCG6 Adulto |
| 1 | Esfigmomanômetro infantil Premium |
| ITEM 03-EQUIPAMENTOS DA FARMÁCIA | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 1 | Câmara Fria Indrel RC430DV |
| ITEM 04-EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE VACINAS | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 3 | Câmaras Frias Indrel RVV440DVSS |
| 2 | Câmaras Frias Biotecno BT1100/560 |
| ITEM 05-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 1 | Autoclave ALT 12 L; Série: 09798; 1200w. |
| 1 | Centrifugadora CELM |
| ITEM 06-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 1 | Microscópio/ GALEN III |
| 1 | Microscópio/ QUIMIS |
| 1 | Microscópio/ MEDLUX |
| 2 | Microscópio/ DIGILAB |
| ITEM 07-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 3 | Tens 4054 / FESMED IV CARCI |
| 2 | ULTRASSOND 4150 1& 3 MHZ THERAPY CARCI |
| 1 | Bicicleta Ergométrica Jet Stream PC240 |
| 2 | Estetoscópio adulto |
| 1 | Negatoscópio |
| 2 | Tens Ibramed portátil |
| 2 | Esfigmomanômetro Premium braçadeira arterial |
| ITEM 08-EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 2 | Aspirador de secreções NEVONI |
| 2 | Aspirador de secreções OLIDEF CZ AC-45 |
| 1 | Aspirador de secreções CIR 3 LT modelo GIM 6003 |
| 2 | Monitor cardíaco G3 |
| 5 | Monitor cardíaco G3G |
| 2 | Monitor Alfamed Vita 400 |
| 1 | Monitor Cardíaco Prolife |
| 1 | Monitor INMAX/INSTRAMED |
| 2 | Ventilador Mecanico Leistung |
| 1 | Ventilador Mecânico Inter 3 |
| 1 | Ventilador Mecânico Inter 5 |
| 1 | Ventilador Mecânico Felixmag- Magnamed |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

| | |
|----|---|
| 6 | Ventilador Mecânico VI - C19 |
| 1 | Ventilador Mecânico portátil Ventilogos VLP 4000P |
| 2 | Eletrocardiograma Córdio Care - Bionet |
| 1 | Eletrocardiograma Dixtal |
| 1 | Eletrocardiograma ECAFIX |
| 3 | Oxímetros Alfamed Vita 200 |
| 12 | Negatoscópio |
| 1 | Cardioversor CMOS DrakeVIVO |
| 1 | Serra Elétrica para Gesso NEVONI |
| 1 | Aparelho de Ultrassom Medison SA 8000 |
| 1 | Autoclave BAUMER HI VAC II |
| 2 | Foco 3 lâmpadas SISMATEC 3B AUX |
| 2 | Balança Welmy R/I W 200 |
| 1 | Balança Filizola Personal Line |
| 2 | Foco 1 lâmpada Aux 13 |
| 1 | Incubadora Olidef |
| 2 | DEA HeartSine Samaritanoan PAD |
| 3 | Oxímetro de pulso OX P 10 |
| 5 | Oxímetro de pulso portátil UT 09 |
| 2 | Oxímetro G1 B Portátil |
| 15 | Esfigmomanômetro adulto PA MED ML 3225 -2009 |
| 2 | Esfigmomanômetro adulto Riester |
| 3 | Esfigmomanômetro Premium infantil ML 105 |
| 12 | Esfigmomanômetro adulto PRemium MI 177 |
| 10 | Estetoscópio Adulto premium |
| 1 | Otoscópio MD Xenon |
| 1 | Otoscópio Missouri |
| 1 | Otoscópio Riester |
| 1 | Bisturi Deltronix |
| 3 | Laringoscópios Missouri |
| 1 | Laringoscópio MD Sololite |
| 3 | Lâmina Laringoscópio Macintosh 3 |
| 2 | Lâmina laringoscópica Miller 1 |
| 2 | Lâmina Laringoscópica Miler 2 |
| 2 | Lâmina Laringoscópica Miller 3 |
| 2 | Lâmina Laringoscópica Miller 4 |
| 1 | Sigmed Fonte de Luz FL 250 |
| 2 | Microscópio Cirúrgico DR Vasconcelos Modelo 432 |
| 1 | Sonar sigmed MS 101 |
| 1 | Cardioversor HS03 INTERMED |
| 1 | Cardioversor MDF 03 ECAFIX |
| 1 | Cardioversor MDF 03/ ECAFIX |
| 1 | Fotóforo Halloggon III / BFW |
| 1 | Fotóforo HAYonih / L Tech |
| 1 | Refrigerador Blood Bank Indrel BSG 02 |



| | |
|---|---|
| 5 | Cadeiras de Roda |
| 1 | Gerador Thoshiba Brasil S. A. - Motor Feneme |
| ITEM 09-EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 1 | Máquina de lavar 220 Volts SUZUKI LTS 120F, painel de botões |
| 1 | Secadora digital SUZUKI |
| 1 | Calandra SUZUKI painel digital, rolo giratório |
| 2 | Centrifuga SUZUKI |
| 1 | Máquina de lavar 220 Volts WASH LAV, 30 KG, painel de botões |
| ITEM 10- EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 1 | Agitador Phoenix Modelo AP 22 |
| 2 | Microscópio Elipse E 200 |
| 1 | Microscópio CKASVI / Motic |
| 1 | Centrifuga CELM Combate |
| ITEM 11 - EQUIPAMENTOS DE IMAGINOLOGIA | |
| Quantidade de Equipamentos | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |
| 1 | Impressora (Por Necessidade) - Digitalizadora DRYVIEW 5850 -CARESTREAM |
| 1 | (Por Necessidade) Do Aparelho De Raio -X - Raex, Modelo Rc 500 D |
| | Da Digitalizadora -(reveladora) Classic CR Directview |
| 2 | Manutenção Corretiva CHASSIS 35X43 |
| 3 | Manutenção Corretiva CHASSIS 25X30 |
| 4 | Manutenção Corretiva CHASSIS 18X24 |
| | |
| | |

7 – DA PROPOSTA:

7.1 – Conforme item 3 deste instrumento, o critério de julgamento é o menor preço mensal.

8 -Requisitos Necessários e Qualificação Técnica:

8.1 - Cartão do CNPJ;

8.2 - Ficha cadastral da Inscrição Municipal na Prefeitura da base do Prestador de Serviço;

8.3 - Ficha cadastral de Inscrição Estadual (no caso de empresas que vendem materiais aplicados ao serviço);

8.4 - Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou declaração de Firma Individual;

8.5 - Prova de regularidade perante o INSS;

8.6 - Certificado de Regularidade perante o FGTS (CRF);



- 8.7 - Certidão de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 8.8 - Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- 8.9 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- 8.10 - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede do licitante;
- 8.11 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com serviço compatível com o objeto licitado. Ou seja com manutenção de todos os aparelhos citados no objeto.
- 8.11.1 - poderá haver mais de 01 (um) atestado, se necessário;
- 8.12 – Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não se utilizará destes para quaisquer questionamentos futuros de qualquer natureza;
- 8.13 – Documentos a serem apresentados na assinatura do contrato:
- 8.13.1 - Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal;
- 8.13.2 - Deverá apresentar o registro da empresa ou dos profissionais, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- 8.13.3. Poderá haver outros profissionais e seu respectivo conselho que tenham habilitação para executar esse serviços porem precisam demonstrar com documentos que podem fazer a manutenção de equipamentos. Esses documentos serão avaliados pela área técnica e pelo setor requisitante.
- 8.13.4. Áreas pertinentes engenharia mecânica, elétrica, eletrônica, automação, biomédica e especialista em Engenharia Clínica.
- 8.13.5 - Poderá apresentar 01 (um) profissional responsável por 01 (uma) área, ou 01 (um) profissional responsável por mais de 01 (uma) área, ou 01 (um) profissional responsável por todas as áreas. Contudo, é obrigação da contratada indicar o responsável por cada área.
- 8.13.4 - Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro de funcionários técnico em metrologia legal, reconhecido pelo INMETRO; poderá ser apresentado outro profissional que tenha habilitação para o serviços;



8.13.5 - Registro/ autorização da empresa licitante junto ao IPEM/MG INMETRO para manutenção e reparação em balanças; poderá ser apresentado dispensa deste item, caso as balanças sejam isentas de registro.

8.13.6 - Registro/ autorização da empresa licitante junto ao IPEM/MG INMETRO para manutenção e reparação aparelhos de pressão arterial “aneroides, coluna de mercúrio e digital”); poderá ser apresentado dispensa deste item, caso haja documento que dispense.

8.13.7 – Do responsável técnico:

8.13.7.1 - Comprovação que a empresa licitante possui responsável técnico, engenheiro mecânico e/ou elétrico, registrado no CREA, conforme Decisão Normalizadora de Fiscalização conjunta nº 01/97; ou de outro conselho que tenha habilitação para o serviço, mediante documento de autorização.

8.13.7.2 – Apresentar certificado de registro junto ao CREA do Responsável Técnico, ou de outro conselho pertinente.

8.13.8 - Registro da Empresa licitante junto ao CREA, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo referido órgão, vigente; ou de outro conselho pertinente.

8.13.9 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado. Também poderá haver contrato de prestação de serviços.

9 - Garantias:

9.1 - Quando houver manutenção corretiva que necessite troca de peças, estas deverão ser adquiridas de empresas que tenham Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – expedida pela ANVISA/MS. A conferência será feita pelo setor requisitante, mediante apresentação da contratada, de relatório com descrição do serviço executado e peças substituídas, assinado pelo técnico responsável contratado que realizou a manutenção;

9.2 - Todas as manutenções corretivas, com substituição de peças, deverão ser descritas nas Notas Fiscais do serviço executado e deverá ter no mínimo 180 dias de garantia, contados a partir da emissão do documento fiscal.

10 - Condições de Execução do Serviço:

10.1 – A prestação de serviço deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço;

10.2 – A contratada deverá disponibilizar e-mail, para registro das solicitações do Município e número de telefone para uma melhor comunicação;



10.3 - A prestadora deverá ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

10.4 – Da manutenção preventiva:

10.4.1 – A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente nos equipamentos que necessita deste serviço de acordo com tabela em anexo I - Página 11;

10.4.2 –A contratada deverá agendar o dia da prestação do serviço junto ao responsável de cada Departamento respeitando o cronograma pré determinada;

10.4.3 – Deverá ser realizado na manutenção preventiva a lubrificação, calibração e demais tarefas que se fizer necessária, a fim de evitar a parada dos equipamentos e conservação dos mesmos;

10.4.4 - Deverá selar o equipamento com data, hora e assinatura do profissional que realizou a manutenção e assinar checklist assim como deve conter a assinatura do fiscal de contrato com comprovação do serviço realizado.

10.5 – Da manutenção corretiva e substituição de peça/insumo:

10.5.1 – Sempre que necessário, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas;

10.5.2 – Todas as peças há serem substituídas, serão de responsabilidade da contratada. Em hipótese alguma o Município comprará peça;

10.5.3- Todas as peças substituídas na manutenção corretiva deverão ser entregues ao responsável do Departamento;

10.6 – Dos chamados:

10.6.1 – Em caso de algum equipamento apresentar falhas, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção, obedecendo os prazos estipulados no subitem 10.8;

10.7 – Da retirada dos equipamentos:

10.7.1 – Qualquer remoção de equipamento do Município, deverá ser mediante controle do responsável do Departamento;

10.7.2 - Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado na dependência do Município, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado entrar em contato com o Departamento responsável para informar qual o prazo para devolução, fazendo a substituição por outro equipamento reserva “ backup” de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos;



10.8 – Dos prazos:

10.8.1 - A contagem do prazo para finalizar a manutenção terá início a partir da solicitação da contratante, devidamente expressa por e-mail, conforme exigência no item 10.2;

10.8.2 - Os serviços visando a correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a existir no referido equipamento, deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não houver necessidade de reposição de peças, e de 04 (quatro) dias quando for necessária a substituição de peças e componentes;

10.8.3 - Caso a contratada não solucione os defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a ocorrer em algum equipamento, e este fique inoperante por mais que 24 (vinte e quatro) horas após os prazos estipulados no item 10.7.2, a contratada deverá imediatamente fazer a substituição por outro equipamento reserva “ backup” de responsabilidade da mesma, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos por um longo período;

10.8.4 - Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção através de pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada e caberá a esse aprovar ou reprovar. Caso seja reprovado, a contratada poderá receber sanções sob a lei vigente;

10.9 – Dos relatórios:

10.9.1 – Sempre que necessário, a contratada deverá emitir relatórios, conforme solicitação e instrução da contratante;

10.9.2 - A Contratada deverá prestar Serviço de Engenharia Técnica em todos os Equipamentos, disponibilizando planilhas de programação para manutenção preventiva;

10.9.3 – A contratada deverá emitir relatório mensalmente a cada Departamento, constando todo o serviço prestado e relação de substituições de peças quando ocorrer;

10.9.4 – Caso tenha algum equipamento que com a manutenção preventiva e corretiva, não tenha seus problemas sanados e venha perder suas condições de uso, a contratada deverá emitir relatório atestando a veracidade dos fatos;

10.9.5 - Todos os relatórios de manutenções deverão estar devidamente assinados pelo assistente técnico e engenheiro clínico responsável pela empresa contratada;

10.10 - Todo serviço prestado deverá no ato do recolhimento ou entrega ter assinatura dos responsáveis pelas unidades.

10.11 - Os serviços serão analisados pela contratante, após aprovação dos trabalhos por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas;



10.12 - É obrigatório entregar a nota fiscal e relatório dos serviços, bem como a relação de peças substituídas durante a manutenção corretiva ao responsável de cada Departamento.

11 - Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo dos Servidores nomeados conforme tabela a seguir, que poderão exigir informações adicionais que julguem necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

| Local: | Responsável: | Contato: | MASP |
|---------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
| Vigilância em Saúde | Fernanda Naiara dos Santos | (37)3351-1875 | 1512820/1 |
| Centro de Fisioterapia/Especialidades | Estefânia Nadinamar Januário | (37) 3351-1875 | 6712-1/2 |
| Hospital Municipal | Micheli Custodia | (37) 3351-1918 | |
| Atenção Primária | Silvana Gomes Lima | (37) 3351-1875 | 168450/7 |

12 - Responsável por recebimento e inspeção de serviço recebido: Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a análise do serviço prestado, a verificação de avaria, a comparação do serviço recebido com a descrição na Autorização de execução de serviço a fim de perceber possíveis inconsistências no item recebido.

| Local: | Responsável: | Contato: | MASP |
|---------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
| Vigilância em Saúde | Fernanda Naiara dos Santos | (37)3351-1875 | 1512820/1 |
| Centro de Fisioterapia/Especialidades | Estefânia Nadinamar Januário | (37) 3351-1875 | 67121/3 |
| Hospital Municipal | Micheli Custodia | (37) 3351-1918 | |
| Atenção Primária | Silvana Gomes Lima | (37) 3351-1875 | 43672/3 |

13 - Forma de Pagamento:

13.1 - O contratante deverá emitir nota fiscal mensalmente e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da execução do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço e relatório;

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da prestação do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

14 - Condições Gerais:

14.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a vigência do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na



situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

14.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

ANEXO I

| ITEM 01 - EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
|--|----------------------------|
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | MÊS PREVENTIVA |
| Sonar | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Estetoscópio | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Estetoscópio infantil | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Otoscópio | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Negatoscópio | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Oxímetro portátil | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Cadeira de rodas | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Balança Antropométrica | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Balança digital para obeso BK 300 | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Balança digital portátil | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Câmaras Frias ELBER CSV120 | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Câmaras Frias INDREL RVV11D | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Câmara Fria INDREL RVV440D | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Autoclave STERMAX ANALÓGICA 21 LTS | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Autoclave GNATUS BIOCLAVE 12 LTS | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Autoclave DIGITALE MODELO 2.1 | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Autoclave ALT 42 LTS | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Esfigmomanômetro infantil | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Esfigmomanômetro adulto | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Esfigmomanômetro p/ obeso | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| ITEM 02 -EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES | |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Balança Pediátrica | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Balança Antropométrica | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Negatoscópio | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Otoscópio / Missouri | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Estetoscópio Adulto Premium | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Estetoscópio Infantil Premium | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Fotóforo HALLOGGN III / BFW | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Fotóforo HAYONIH / LINGNT TECH | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Eletrocardiograma CardioCare | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Ultrassom Sansung Modelo Sonoace R7 | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Impressora Video Printer Sony UPX 898MD | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

| | |
|---|----------------------------|
| Esfigmomanômetro adulto Premium | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Esfigmomanômetro CCG6 Adulto | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Esfigmomanômetro infantil Premium | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| ITEM 03-EQUIPAMENTOS DA FARMÁCIA | |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Câmara Fria Indrel RC430DV | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| ITEM 04-EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE VACINAS | |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Câmaras Frias Indrel RVV440DVSS | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Câmaras Frias Biotecno BT1100/560 | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| ITEM 05-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES | |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Autoclave ALT 12 L; Série: 09798; 1200w. | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Centrifulgadora CELM | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| ITEM 06-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS | |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Microscópio/ GALEN III | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Microscópio/ QUIMIS | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Microscópio/ MEDLUX | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Microscópio/ DIGILAB | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| ITEM 07-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA | |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Tens 4054 / FESMED IV CARCI | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| ULTRASSOND 4150 1& 3 MHZ THERAPY CARCI | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Bicicleta Ergométrica Jet Stream PC240 | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Estetoscópio adulto | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Negatoscópio | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Tens Ibramed portátil | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Esfigmomanômetro Premium braçadeira arterial | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| ITEM 08-EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ | |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Aspirador de secreções NEVONI | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Aspirador de secreções OLIDEF CZ AC-45 | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Aspirador de secreções CIR 3 LT modelo GIM 6003 | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Monitor cardíaco G3 | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Monitor cardíaco G3G | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Monitor Alfamed Vita 400 | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Monitor Cardíaco Prolife | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Monitor INMAX/INSTRAMED | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Ventilador Mecanico Leistung | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Ventilador Mecânico Inter 3 | OUTUBRO 2023 / ABRIL 2024 |
| Ventilador Mecânico Inter 5 | NOVEMBRO 2023 / MAIO 2024 |
| Ventilador Mecânico Felixmag- Magnamed | NOVEMBRO 2023 / MAIO 2024 |
| Ventilador Mecânico VI - C19 | NOVEMBRO 2023 / MAIO 2024 |
| Ventilador Mecânico portátil Ventilologos VLP 4000P | NOVEMBRO 2023 / MAIO 2024 |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

| | |
|---|---------------------------|
| Eletrocardiograma Córdio Care - Bionet | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Eletrcardiograma Dixtal | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Eletrocardiograma ECAFIX | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Oxímetros Alfamed Vita 200 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Negatoscópio | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Cardioversor CMOS DrakeVIVO | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Serra Elétrica para Gesso NEVONI | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Aparelho de Ultrassom Medison SA 8000 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Autoclave BAUMER HI VAC II | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Foco 3 lâmpadas SISMATEC 3B AUX | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Balança Welmy R/I W 200 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Balança Filizola Personal Line | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Foco 1 lâmpada Aux 13 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Incubadora Olidef | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| DEA HeartSine Samaritoan PAD | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Oxímetro de pulso OX P 10 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Oxímetro de pulso portátil UT 09 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Oxímetro G1 B Portátil | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Esfigmomanômetro adulto PA MED ML 3225 -2009 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Esfigmomanômetro adulto Riester | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Esfigmomanômetro Premium infantil ML 105 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Esfigmomanômetro adulto PRemium MI 177 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Estetoscópio Adulto premiun | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Otoscópio MD Xenon | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Otoscópio Missouri | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Otoscópio Riester | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Bisturi Deltronix | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Laringoscópios Missouri | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Laringoscópio MD Sololite | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina Laringoscópio Macintosh 3 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina laringoscópica Miller 1 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina Laringoscópica Miler 2 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina Laringoscópica Miller 3 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina Laringoscópica Miller 4 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Sigmed Fonte de Luz FL 250 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Microscópio Cirúrgico DR Vasconcelos Modelo 432 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Sonar sigmed MS 101 | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Cardioversor HS03 INTERMED | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Cardioversor MDF 03 ECAFIX | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Cardioversor MDF 03/ ECAFIX | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Fotóforo Halloggon III / BFW | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Fotóforo HAYonih / L Tech | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Refrigerador Blood Bank Indrel BSG 02 | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Cadeiras de Roda | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Gerador Thoshiba Brasil S. A. - Motor Feneme | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

| ITEM 09-EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA | |
|--|---------------------------|
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Máquina de lavar 220 Volts SUZUKI LTS 120F, painel de botões | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Secadora digital SUZUKI | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Calandra SUZUKI painel digital, rolo giratório | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Centrifuga SUZUKI | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Máquina de lavar 220 Volts WASH LAV, 30 KG, painel de botões | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| ITEM 10- EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO | |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | |
| Agitador Phoenix Modelo AP 22 | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Microscópio Elipse E 200 | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Microscópio CKASVI / Motic | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Centrifuga CELM Combate | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| ITEM 11 - EQUIPAMENTOS DE IMAGINOLOGIA | |
| Sempre que se fizer necessário à combinar com o Fiscal de Contrato | |

Planejamento realizado seguindo a RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Arcos(MG), 21 de setembro de 2023.

Enfermeira – Vigilância em Saúde

Coordenadora – Centro de Especialidades e Fisioterapia

Diretora – Hospital Municipal São José

Diretora – Atenção Primária

Tiago Carvalho de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde